CONTRATO Nº xx/2021
DISPENSA Nº xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA FINS DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SEU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida na Av. Deputado Raimundo Holanda, s/n, Centro, Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Mauriz de Moura Rocha, brasileiro, inscrito no RG nº 2.062.695 SSP/PI e CPF Nº 001.680.793-64 e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX**X,** situada na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)
Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº **xx/2021**, Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de materiais de construção, para fins de atender as demandas da Secretaria de Saúde Municipal, discriminado na planilha de preços abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT
1	8	Und	Assento sanitário com tampa	R$ xxxx
2	12	Und	Bóia para cx d'água	R$ xxxx
3	10	Und	Broxa 800/02'	R$ xxxx
4	15	und	cadeado 35mm	R$ xxxx

5	7	Und	Caixa de descarga Externa	R$ xxxx
6	50	Saco	Cal para pintura	R$ xxxx
7	15	MT	Tubo esg 100mm	R$ xxxx
8	10	MT	Tubo esg 75mm	R$ xxxx
9	12	MT	Tubo sold 20mm	R$ xxxx
10	50	MT	Tubo sold 25mm	R$ xxxx
11	20	MT	Tubo esg 40mm	R$ xxxx
12	15	MT	Tubo esg 50mm	R$ xxxx
13	10	und	Cilindro para fechadura	R$ xxxx
14	20	Saco	Cimento 50kg	R$ xxxx
15	20	Und	Cola grande para cano 75g	R$ xxxx
16	15	Und	Copo sifonado	R$ xxxx
17	20	Und	Durepox 100g	R$ xxxx
18	10	Und	Engate 40cm	R$ xxxx
19	20	Und	Espúdio para bacia sanitaria	R$ xxxx
20	10	Und	Joelho 20mm	R$ xxxx
21	10	Und	Joelho 25 p/ ¾ RL	R$ xxxx

22	10	Und	Joelho 25mm	R$ xxxx
23	10	Und	Joelho 50mm	R$ xxxx
24	20	Und	Kit para registro	R$ xxxx
25	10	Und	Kit para torneira	R$ xxxx
26	15	Gl	Látex acrílico 3,6 litros	R$ xxxx
27	5	Und	Lavatório médio louça	R$ xxxx
28	8	Gl	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	R$ xxxx
29	9	Gl	Tinta para parede semi brilho 3,6	R$ xxxx
30	10	Und	Torneira para lavatório ½ inox	R$ xxxx
31	15	Und	Torneira para pia ½ inox	R$ xxxx
32	10	Und	Tubo ligação vaso sifonado PVC	R$ xxxx
33	5	Und	Bocal p/ lâmpada incandescente	R$ xxxx
34	7	pç	Cabo flexível 1,5mm com 100mts	R$ xxxx
35	7	pç	Cabo flexível 2,5mm com100mts	R$ xxxx
36	5	pç	Cabo flexível 4mm com 100mts	R$ xxxx
37	4	pç	Cabo flexível 2x0,50mm com 100mts	R$ xxxx
38	100	Und	Caixa de embutir 4x2	R$ xxxx

39	10	pç	Canaleta 3mt pvc	R$ xxxx
40	10	Unid	Adesivo pvc 75g	R$ xxxx
41	15	Und	Disjuntor 15 a monof	R$ xxxx
42	15	Und	Disjuntor 25 a monof	R$ xxxx
43	20	Und	Disjuntor 35 a monof	R$ xxxx
44	15	Und	Disjuntor 40 a monof	R$ xxxx
45	50	Und	Fita isolante alta fusão 2mts	R$ xxxx
46	30	Und	Fita isolante 20mts	R$ xxxx
47	30	Und	Interruptor de 2 teclas	R$ xxxx
48	10	Und	Interruptor de 1 tecla	R$ xxxx
49	15	Und	Interruptor embutir 1 tecla c/ tomada	R$ xxxx
50	15	Und	Interruptor embutir 2 teclas c/ tomada	R$ xxxx
51	10	Und	Interruptor embutir 3 teclas	R$ xxxx
52	40	Und	Lâmapada led 15 wts	R$ xxxx
53	39	Und	Lâmapada led 20 wts	R$ xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10 301 0002 1024 0000 CONST REF. E AMPL DAS UNIB. BÁSICAS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINARIOS 215 220

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10 301 0210 1046 0000 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DA SMS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10 302 0002 2036 0000 SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10 301 0002 2125 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 214 RECURSOS FEDERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA (**PREÇO)**

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total doa contrato de **R$ XX.XX.**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o fornecimento contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2021** da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;
Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)
Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.

6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 60 (sessenta) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXX de 2021.

Gabriel Mauriz de Moura Rocha
Secretário Municipal de Saúde
- Contratante-

EMPRESA
- Contratado -
CNJPJ Nº: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: